## LEI MUNICIPAL Nº 274, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.980.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra autorizado a assinar contrato de locação com o senhor Yugo Nishikawara, em atenção à clausula 20ª do contrato de locação assinado em 29 de novembro de 1.979, renovando para o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1.981, conforme clausula já estipulada.
  - Artigo 2º A locação do prédio é feita na forma do Código Civil Brasileiro.
- Artigo 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento aprovado para o exercício de 1.981, suplementada se necessário.
  - Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de novembro de 1.980 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal